

Protocolo Administrativo nº 5439-2022

RESOLUÇÃO Nº 188, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Administrativa Virtual Ordinária, hoje realizada, na presença do Excelentíssimo Desembargador Francisco José de Carvalho Neto (Presidente), Excelentíssimo Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho (Vice-Presidente e Corregedor), Excelentíssimo Desembargador José Evandro de Souza, Excelentíssima Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva, Excelentíssimo Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior, Excelentíssimo Desembargador James Magno Araújo Farias, Excelentíssima Desembargadora Solange Cristina Passos de Castro e ainda do Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Luciano Aragão Santos,

Considerando o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 152, de 03/12/2015;

Considerando que a servidora completará 75 (setenta e cinco) anos de idade no próximo dia 28/11/2022;

Considerando que a pauta administrativa de apreciação do presente pedido de aposentadoria voluntária está prevista para o dia 01/12/2022, ou seja, em data posterior ao aniversário da requerente;

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 5439-2022;

RESOLVE baixar, por unanimidade, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

“Referendar a Portaria GP/TRT16 nº 753/2022 que, *ad referendum* do Tribunal Pleno, concedeu Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e paridade, à servidora CONCEIÇÃO DE MARIA COSTA MUNIZ, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Classe “C”, Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 145,

com fundamento no art. 3º, incisos I, II e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a permissão do art. 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com a vantagem de adicional por tempo de serviço no percentual de 15 % (quinze por cento), com fundamento no art.67 da Lei nº 8112/90 (redação original), com a permissão do art. 6º da Lei nº 9.624/98 e 3/5 (três quintos) da função comissionada FC-04, com fundamento no art. 62 da Lei nº 8.112/90(redação original) c/c arts. 3º e 10 da Lei nº 8.911/94 e no art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001.”

Por ser verdade, DOU FÉ.

MÔNICA BEZERRA DE ARAÚJO LINDOSO
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)

ASSINADO DIGITALMENTE POR MONICA BEZERRA DE ARAUJO LINDOSO: 30816815 (Lei 11.419/2006) EM 16/12/2022 - 15:22:49
Identificador de autenticação: T2V734K68L.GS3H14HS8N.FVNCSDJW4W.XCLH5OC7R6